

Nº 951/13-SGP – nomear TIAGO TORRES CARDEAL (classificação 28), para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo de Classificação 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), em virtude da declaração de cargo vago de Sheila Lliany Rodrigues de Souza.

Nº 952/13-SGP – nomear LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS (classificação 15), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ (Polo de Classificação 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), em virtude da declaração de cargo vago de Walter Moreira Maia Neto.

Nº 953/13-SGP – nomear FRANCISCO ANTONIO MENDONCA FEITOSA FILHO (classificação 16), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ (Polo de Classificação 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), em virtude do decurso de prazo para posse de Pamela Cavalcanti Monteiro.

Nº 954/13-SGP – nomear TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE (classificação 17), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ (Polo de Classificação 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), em virtude do decurso de prazo para posse de Lourival Siqueira Júnior.

Nº 955/13-SGP – nomear MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA (classificação 18), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ (Polo de Classificação 11/Sertão do Moxotó e Itaparica), em virtude do decurso de prazo para posse de Tathiane Oliveira Firmino Silva.

JOVALDO NUNES GOMES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
ATO Nº 110/ 2013 – SEJU

EMENTA: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Folião", durante o desfile do bloco carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", na Comarca de Recife-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Desembargador **Jovaldo Nunes Gomes**, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no que dispõem as Leis nº 9.099/95 e o inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE:

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e demais instituições envolvidas para a criação do Comitê Estadual de Eventos com o objetivo de disciplinar e estabelecer mecanismos de controle para a realização de eventos sócio-culturais, religiosos e esportivos, entre outros, em Pernambuco;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instalação de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Folião** ", em regime de plantão judiciário, com funcionamento, em dois pólos, **no dia 09 de fevereiro de 2013, no horário de 13:00 às 21:00 horas**, durante o desfile do Bloco Carnavalesco "**GALO DA MADRUGADA**", instalados no Fórum Thomaz de Aquino, andar térreo, situado a Av. Martins de Barros, no. 593, bairro de Santo Antônio, e na Estação Central de Metrô do Recife, Rua Floriano Peixoto, bairro de São José, no município de Recife-PE .

Art. 2º Designar os magistrados **Dr. SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JÚNIOR** e **Dra. ALINE CARDOSO DOS SANTOS**, para atuarem como juízes plantonistas e responderem, cumulativamente:

PÓLO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO

JUIZ COORDENADOR

Dra. Aline Cardoso dos Santos

APOIO

Maria Elizabeth Arruda de Miranda - mat.: 181.526-1

Lídice Domingos dos Santos - mat.: 184.691-4

Davi Alves da Luz - voluntário

Paula Roberta Correa dos Santos Arruda

PÓLO ESTAÇÃO CENTRAL DE METRÔ DO RECIFE

JUÍZ COORDENADOR

Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior

APOIO

Romero Pio da Cunha Pires - mat.: 182.108-3

Rodrigo Duarte de Melo – mat. 181.526-1

Joaquim Zhitomir Vasconcelos Bezerra – Voluntário

Ana Paula Martins de Oliveira – mat. 167.521-4

Antônio Albuquerque Neto - mat.: 171.503-8

Art. 3º Determinar que os feitos cíveis e criminais processados durante o evento de que trata o presente Ato sejam, posteriormente, distribuídos para os Juizados Especiais competentes.

Parágrafo único. Todo o procedimento processual inerente ao evento deverá ser realizado no editor de texto *word*, para posterior movimentação processual no sistema informatizado.

Art. 4º A Diretoria de Infraestrutura deverá designar motorista(s) e viatura(s) necessários para o deslocamento dos magistradas e servidores designados, bem como o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 5º Incumbir à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança das magistradas e servidores envolvidos.

Art. 6º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que forneça e instale os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

Art. 7º A Coordenadoria Geral dos Juizados deverá apresentar, no prazo de dez dias após o evento, Relatório de ocorrências e audiências realizadas, oficiando a Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos magistrados, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010.

Art. 8º Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2013.

Des. JOVALDO NUNES GOMES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: